



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.805/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

Protocolo nº _____

Data 10 08 22

Prizem C. de Souza
Protocolista

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** no Orçamento de 2022, para atender a despesa não prevista, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão: 011000 – Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social
Unid. Orçamentária: 011001 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SUAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 1136 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Projeto/Atividade: 1.202 – Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
570	44905100000 – Obras e Instalações	13120003000 – Estruturação da Rede Sócio Assistencial – Construção do CREAS	1.000.000,00
Total da Suplementação			1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Especial**, menciona no artigo 1º, serão suportados pelo excesso de arrecadação na fonte de recursos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13120003000 – Estruturação da Rede Sócio Assistencial – Construção do CREAS, conforme o disposto no inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

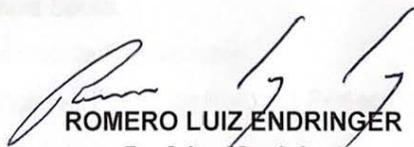
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei, de acordo com o repasse dos recursos da SETADES ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 10 de agosto de 2022.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal